

## ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Jewes Gedrifus

Beoretário de Administração

LEI N.º 118, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar imóvel de sua propriedade destinado à construção de empreendimento comercial, na forma que especifica e dá outras providências."

## A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** - É o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alienar imóvel de propriedade do Município situado no perímetro urbano da cidade, avaliado previamente por R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), desde que sejam obedecidas as seguintes exigências:

 $\rm I-O$ imóvel terá destinação exclusiva para instalação e funcionamento de lojas comerciais.

II - O Comprador deverá concluir a construção do empreendimento comercial iniciado no imóvel, compreendendo a construção de 04 (quatro) estabelecimentos comerciais, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da Escritura Pública de Compra e Venda;

 III – As plantas e projetos do empreendimento deverão ser aprovados antecipadamente pelo Poder Executivo;

IV – No Edital de Concorrência Pública e na Escritura Pública de Compra e Venda, deverão constar cláusula na qual o adquirente se compromete a cumprir as exigências previstas nos incisos anteriores e, não sendo cumprida no prazo fixado, o imóvel reverterá para o patrimônio da Municipalidade, sem que o Licitante vencedor, Comprador tenha direito a qualquer restituição pelos valores despendidos na aquisição e nos investimentos realizados no imóvel.

Art. 2.º - O imóvel a ser alienado é um lote urbano localizado na Quadra L, de frente para a Rua 22 (vinte e dois), entre as Ruas 07 (sete) e 09 (nove), Setor Popular, medindo 30,00 por 40,00 metros com uma área total de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), com as benfeitorias existentes no mesmo.

Any



## ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão - Gabinete do Prefeito -

Cujo suporte legal á Matrícula n.º 411, de 18 de dezembro de 1979, do Cartório de Registro de Imóveis 1.º Ofício e Anexo, às folhas 11 do livro 2-C.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 221, de 10 de outubro de 1990.

Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2005.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO PREFEITO